= LEI Nº 2.508, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993 =

"Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a permutar os seguintes imóveis, pertencentes ao patrimônio do município:

I - com OSMAR SIMONCELLI, o lote de terreno urbano sob nº 14 (quatorze) da quadra "C", com área superficial de 368,88 metros quadrados, medindo 11,60 metros de frente por 31,80 metros da frente aos fundos, localizado no desmembramento anexo a Vila Jardim, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a atual Rua Walter Meneghin antiga Rua Boa Vista; do lado direito com o lote nº 15; do lado esquerdo com o lote nº 13; e, pelos fundos com o lote nº 10, da mesma quadra. (Registro nº 02 (dois) da Matrícula nº 13.427 do cartório do Registro de Imóveis de Adamantina, em 03 de outubro de 1988), avaliado em CR$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais);

II - com DURVAL ROMANINI, o lote de terreno urbano sob nº 8 (oito) da quadra "B", com área superficial de 350,35 metros quadrados, medindo 13,00 metros de frente por 26,95 metros da frente aos fundos, localizado no desmembramento anexo a Vila Jardim, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Al. das Margaridas; do lado direito com o lote nº 09; do lado esquerdo com o lote nº 07; e, pelos fundos com o lote nº 05, da mesma quadra. (Registro nº 02 (dois) da Matrícula nº 13.426 do Cartório do Registro de Imóveis de Adamantina, em 03 de outubro de 1988), avaliado em CR$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais);

Artigo 2º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a receber, por permuta, os seguintes imóveis:

I - de OSMAR SIMONCELLI, um lote de terreno sob nº 12 (doze) da quadra nº 45 (quarenta e cinco), com área superficial de 384,00 metros quadrados, medindo 12 metros de frente por 32 metros da frente aos fundos, localizado na atual Vila Jamil de Lima, antiga Vila Jardim Adamantina, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a atual Rua Walter Meneghin, antiga Rua Nove de Julho; de um lado com o lote nº 11; de outro lado com o lote nº 13; e, pelos fundos com o lote nº 15, da mesma quadra. (Matrícula nº 3.927, de 08 de maio de 1978, Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Adamantina), avaliado em CR$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais);

II - de DURVAL ROMANINI, o lote de terreno urbano sob nº 11 (onze) da quadra nº 45 (quarenta e cinco), com área superficial de 384,00 metros quadrados, medindo 12 metros de frente por 32 metros da frente aos fundos, localizado na atual Vila Jamil de Lima, antiga Vila Jardim Adamantina, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a atual Rua Walter Meneghin, antiga Rua Nove de Julho; de um lado com o lote nº 10; de outro lado com o lote nº 12; e, pelos fundos com o lote nº 08, da mesma quadra. (Transcrição aquisitiva nº 11.507 do Livro 3-H, de Transcrição das Transmissões do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina, de 20/03/1974), avaliado em CR$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais).

Artigo 3º - Correrão à conta da Prefeitura as despesas com as escrituras públicas dos imóveis de que trata a presente lei, bem como os respectivos registros.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 25 de novembro de 1993.

IVO F. SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/93.

MARIA CRISTINA DIAS
Secretária de Administração